



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN/CE Nº 022/2016

APROVADO POR UNANIMIDADE A
O PARECER JURÍDICO Nº 031/2016
FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DO
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE
ANUIDADES POR CANCELAMENTO
DE INSCRIÇÃO DA SRA. MARIA
FABIA RODRIGUES MESQUITA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº. 232/2000 que estabelece normas
para restituição de receita no sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;


CONSIDERANDO a Decisão nº 021/2012, que aprovou o Regimento Interno
do Coren-CE;

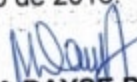
CONSIDERANDO a decisão na 480ª Reunião Ordinária de Plenária;

DECIDE:

Aprovado por unanimidade pela Plenária o Parecer Jurídico nº. 031/2016
favorável ao deferimento do pedido de restituição de anuidades por cancelamento de
inscrição da Sra. Maria Fabia Rodrigues Mesquita – Coren-CE Nº 799562-TE.

Fortaleza (CE), 19 de janeiro de 2016.


OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
COREN-CE Nº 56.145
PRESIDENTE


MARIA DAYSE PEREIRA
COREN-CE Nº 24.847
SECRETÁRIA

Pabx 85 3105 7850 - Gabinete 85 3105 7864 - Fax 85 3105 7856
Rua Mário Mamede, 609 - CEP 60415-000 - Bairro de Fátima - Fortaleza - Ceará
www.coren-ce.org.br
secretaria@coren-ce.org.br

 **Coren**
Conselho Regional de Enfermagem do Ceará